

IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

## Aviso de Contratação 43/2025

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
43/2025	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	SIVAL ROQUE TOREZANI	25/09/2025 11:43 (v 0.6)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
III – locação/Locação de bens móveis	203/2025	23147.007164/2025-65

## DISPENSA SEM DISPUTA-PRESIDENTE KENNEDY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PKE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

DESPACHO Nº 47/2025 - PKE-DA (11.02.43.01) Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ao Gabinete da Diretoria Geral, Senhor Diretor-Geral, Presidente Kennedy-ES, 03 de setembro de 2025. 1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. 2. Ademais, pode-se notar que os esclarecimentos contidos no link [https://www.oudeorienta-se-a-prescindibilidade-youtube.com/watch?v=xSM\\_Cdl-JyM&t=1647s](https://www.oudeorienta-se-a-prescindibilidade-youtube.com/watch?v=xSM_Cdl-JyM&t=1647s) de parecer jurídico para órgãos do SISG em compras de pequeno valor e de baixa complexidade, com fulcro nos § 4º e §5º do Art.53 da Lei nº. 14.133/2021, combinado à ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 ( <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/simplificacao-e-agilidade> ). agu-disciplina-hipoteses-de-dispensa-de-analise-juridica-em-contratacoes-publicas 2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual: Termo de Referência ( documento 3 ). 3. Desta forma, solicitamos autorização para prosseguirmos com a contratação pretendida nos autos do presente processo, assim como peça aprovação do referido Termo de Referência. Respeitosamente, (Assinado digitalmente em 03/09/2025 18:05) ROBERTO INHANCE DIRETOR - TITULAR PKE-DA (11.02.43.01) Matrícula: 1814125

IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO Termo de Referência 60/2025 Informações Básicas Número do artefato UASG Editado por Atualizado em 60/2025 158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO ROBERTO INHANCE 03/09/2025 17:39 (v 0.3) Status CONCLUIDO Outras informações Categoria Número da Contratação Processo Administrativo III – locação/Locação de bens móveis 203/2025 23147.007164/2025-65 1. Definição do objeto 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Módulos Habitacionais, tipo container escritório, visando dar suporte as atividades de ensino e administrativas do Ifes Campus Presidente Kennedy, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Grupo Item Descrição do Item CatSer Unid. de Medida Quantidade 1 1 Serviço de Locação de Módulos Habitacionais Isotérmico, tipo container escritório para o Campus Presidente Kennedy do Ifes, contemplando as características seguintes: Módulo Habitacional Isotérmico Escritório com tamanho de 6,00m x 2,40 m x 2,50m, com variações aceitas de até 30 cm; cor branco(a), piso em placa cimentícia impermeabilizada 25mm hidrofugada ou piso wall 40mm revestido com manta vinílica, ou equivalente, conforme disponibilidade, cobertura com telha galvalume trapezoidal, fechamento em painéis isotérmicos 50mm ou 40mm, isolamento termo acústico, forro PVC no teto com isolamento em EPS ou forro em placas isotérmicas ou equivalente, conforme disponibilidade, duas janelas 1,00m x 1,00m em alumínio com grade, uma porta 2,10m x 0,80m, duas luminárias LED de sobrepor, cinco tomadas 220V 2P + T 10A, janela para ar condicionado, tomada para ar condicionado 2P + T 20A, 07 pontos para instalação de rede, instalação de rede com cabo CAT6 certificado /homologado com conectores fêmea RJ45, conforme solicitação, patch panel 24 portas, tomada para luminária de emergência 2P + T 10A, tomada para ligação externa 3P+T 32A. Observação: trata-se da locação de 2 até 4 (quatro) módulos habitacionais simultâneos pelo período mínimo de 6 e máximo de 12 meses, limitados à 26 locações mensais, conforme a demanda do Ifes Campus Presidente Kennedy. CATSER: 25640 25640 Serviço 26 UASG 158151 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 13 2 Serviço de mobilização, transporte de máquina e equipamentos, instalação e desmobilização para os módulos habitacionais, tipo escritório descrito no item 1. Os serviços devem incluir a utilização de carretas ou caminhões adequados(as) à carga, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, assim como o caminhão munk para ichamento da carga, as paleteiras para a movimentação da carga em solo e a mão de obra especializada e treinada. Cada módulo habitacional precisará da mobilização e instalação e posteriormente ao findar da contratação será necessário efetuar a desmobilização e transporte, totalizando assim 4 serviços. CATSER: 27812 27812 Serviço 4 1.2 O objeto que se

pretende contratar se enquadra na categoria de SERVIÇOS COMUNS de acordo com os incisos XIII a XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021. 2. Fundamentação da contratação 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 Necessidade imperiosa da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de módulos habitacionais, tipo container escritório, visando suprir a demanda de espaços físicos de escritório e sala de professores que devido a redução dos espaços úteis cedidos ao campus pela Escola Pluridocente de Barra de Marobá. 2.2 A Diretoria da Escola Pluridocente de Barra de Marobá, do Município de Presidente Kennedy, requisitou uma sala que o Campus Presidente Kennedy utilizava como escritório e sala de apoio aos docentes, assim como requisitou o horário do turno da manhã da sala de aula nº. 10, gerando assim a demanda de realocação de horários de oferta de curso, e realocação do escritório administrativo e das mesas de apoio ao planejamento dos docentes do campus para módulos habitacionais do tipo container escritório adaptado, pois não há outro espaço ou área construída na escola que supram as demandas. 2.3 Considerando que o Ifes Campus PKE está utilizando alguns espaço físicos da escola municipal de forma compartilhada e cedida, a presente contratação possui alta prioridade, tendo em vista a necessidade de continuidade das ofertas de curso de extensão no ano 2025 e no ano 2026 que receberá a primeira turma de curso técnico. 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob Contratação nº. 158151-203 /2025 (Serviços de Locação), conforme link de acesso e detalhamento a seguir: I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000017/2025 II) Data de publicação no PNCP: 28/08/2024 III) Id do item no PCA: 257 IV) Classe/Grupo: 732 Item 1: CATSER 25640 Item 2: CATSER: 27812 Link de acesso ao PCA 2025: <https://pncp.gov.br/app/pca/10838653000106/2025/17> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 3 de 13 3. Descrição da solução 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 3.1. Contratação vinculada ao nº. 203/2025, Uasg 158151, para atender a demanda de serviços de locação de módulos habitacionais isotérmicos, tipo escritório, utilizando-se de 2 até 4 módulos individuais para suprir, nos próximos 6 meses, as necessidades de espaço de sala de professores e ambiente administrativo para o funcionamento dos cursos de extensão, principalmente o curso básico de linguagem de programação e robótica, modalidade de curso de extensão demandado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES. 3.2 A contratada deverá providenciar as adequações básicas descritas na especificação do item 1.1 deste termo de referência e providenciar o transporte e instalação no local indicado pela Contratante, utilizando-se de carretas de transportes de carga pesada, caminhão munk, paletes para movimentação dos módulos após serem baixados pelo munk, ferramentas e equipamentos técnicos e mão de obra especializada. 3.3 Os módulos habitacionais deverão atender as normas de ABNT NR-18 e demais normas vinculadas vigentes. 3.4 A Administração agendará a data de instalação dos módulos no prazo de 2 a 10 dias após o envio da ordem de serviços / ordem de fornecimento. 3.5 A natureza complementar dos serviços em questão favorece a integração e sinergia entre eles. Ao agrupá-los, facilitamos a gestão coordenada e eficaz, evitando redundâncias e garantindo uma abordagem mais holística para a execução dos trabalhos. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e garantirá uma continuidade mais efetiva na execução das atividades. 3.6 O agrupamento é essencial para atender a requisitos técnicos e operacionais específicos, uma vez que determinados serviços muitas vezes estão interligados e sua execução conjunta garante a entrega completa e satisfatória das soluções propostas. 4. Requisitos da contratação 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade 4.1 Na execução do contrato resultante desse processo de contratação, a contratada deverá respeitar, especialmente, as normas relativas a: a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; b) utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; e, c) acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (NBR 9050). 4.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 4 de 13 a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais a saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 4.2.1 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros. Subcontratação 4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Transição Contratual 4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. Vistoria 4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 h e 30 min as 11 h e das 13 h as 16hs. Os agendamentos da vistoria serão realizados através do telefone (27) 3083-4606 – Diretoria de Administração e Planejamento. 4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. 4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. 4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. 5. Modelo de execução do objeto 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Execução 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 5.1.1. Início da execução do objeto: até 2 dias do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço. Local e horário da prestação dos serviços 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Projetada S/N , Praia de Marobá, Presidente KennedyES, no Ifes campus Presidente Kennedy anexo a Escola Municipal Pluridocente de Barra de Marobá. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 5 de 13 5.3 A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, feriados e finais de semana, com a anuência do responsável do setor, assim como com Ordem de Serviço expedida pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto. Materiais a serem disponibilizados 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). 5.5 Por se tratar de locação de módulos habitacionais, modalidade de contratação onde a Contratada assume todo o risco financeiro e patrimonial sobre a avença ou objeto contratado, não se exigirá garantia contratual para a sua execução, pois os referidos módulos estará em posse da Contratante (Ifes). 5.6 No caso de haver manutenções estruturais nos módulos locados, a Contratada fica responsável por solucionar as intercorrências no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de glosa em sua fatura ou documento fiscal. 6. Modelo de gestão do contrato 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1 O contrato ou documento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de

2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para 6.8 a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 13 6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); 6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) 6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). 6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 13 6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade 7. Critérios de medição e pagamento 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada conforme cronograma de execução. 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento Do Recebimento 7.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, fatura ou documento equivalente e memória de cálculo detalhada. 7.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. 7.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. 7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022) 7.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 13 prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao

gestor do contrato. 7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ( Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 7.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 7.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 13 Liquidação 7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento 7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 10 de 13 Forma de pagamento 7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.23 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar Cessão de crédito 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer

JL-01, de 18 de maio de 2020. 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 8. Critérios de seleção do fornecedor 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 11 de 13 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DA CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ancorados no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 /2021. Critérios de aceitabilidade de preços 8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será a menor proposta comercial apresentada para a contratação. Exigências de habilitação 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 12 de 13 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Técnica 8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 8.19.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.20 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. 8.21 Apresentação de atestado de capacidade técnica para serviços de instalação de telhas (coberturas) ou serviços similares ou equivalentes; 8.22. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços Comuns de Engenharia — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 13 9. Estimativas do Valor da Contratação Valor (R\$): 54.600,00 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9.1. O custo estimado da contratação será definido pela autoridade competente, com base nos valores disponibilizados, consultados e aprovados, em ato próprio incluído nos autos do processo. 10. Adequação orçamentária 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno nos autos do processo administrativo. 11. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. ROBERTO INHANCE Requisitante MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS FOLHA DE ASSINATURAS TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2025 - PKE-DA (11.02.43.01) (Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO) (Assinado digitalmente em 03/09/2025 17:48 ) ROBERTO INHANCE ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO PKE-DA (11.02.43.01) Matrícula: 1814125 Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 03/09/2025 e o código de verificação: ea1aef3a73

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROBERTO INHANCE**

Membro da comissão de contratação

**SIVAL ROQUE TOREZANI**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 11:43:24.*